

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 28 de setembro de 2022 às 08h21
Seleção de Notícias

Migalhas | BR

Direitos Autorais | Direito da Personalidade

A tutela do direito ao esquecimento em ambiente virtual - Migalhas 3

Patentes

MIGALHAS nº 5.445 6

A tutela do direito ao esquecimento em ambiente virtual - Migalhas

Ao tratarmos do direito ao esquecimento, tema do presente artigo, oportuno de faz considerar os **direitos** da personalidade como aqueles inerentes à pessoa humana e à sua dignidade - não se olvidando o fato de que, no que couber, aplicam-se também às pessoas jurídicas. Em brevíssima síntese, os **direitos** da personalidade da pessoa humana são considerados em três dimensões, quais sejam, integridade física, integridade moral e integridade intelectual.

A título de exemplo, mencione-se interessante decisão do Tribunal de última instância de Paris (Mme. Filipachi Cogedipresse -1983), a qual assegurou este direito nos seguintes termos: qualquer pessoa que se tenha envolvido em acontecimentos públicos pode, com o passar do tempo, reivindicar o direito ao esquecimento; a lembrança destes acontecimentos e do papel que ela possa ter desempenhado é ilegítima se não for fundada nas necessidades da história ou se for de natureza a ferir sua sensibilidade; visto que o direito ao esquecimento, que se impõe a todos, inclusive aos jornalistas, deve igualmente beneficiar a todos, inclusive aos condenados que pagaram sua dívida para com a sociedade e tentam reinserir-se nela.

Na compreensão de Costa Júnior é o direito que dispõe o indivíduo de não ser arrastado para a ribalta contra a vontade. De subtrair-se a publicidade e de permanecer recolhido em sua intimidade. Direito ao recato, portanto, não é o direito de ser recatado, mas o direito de manter-se afastado dessa esfera de reserva de olhos e ouvidos indiscretos, bem como o direito de impedir a divulgação de palavras, escritos e atos realizados nessa esfera de intimidade.

Tal direito repousa consignado no inciso X do artigo 5º da Constituição Federal, cuja transcrição se faz em homenagem à promoção da melhor compreensão:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qual-

quer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...) X - São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

Na esfera infraconstitucional, o Código Civil trata em seu art. 21:

A vida privada da pessoa natural é inviolável, e o juiz, a requerimento do interessado, adotará as providências necessárias para impedir ou fazer cessar ato contrário a esta norma.

O direito ao esquecimento encontrou, primeiramente, suporte no direito penal, com finalidade de garantir efetividade à ressocialização do egresso do sistema penitenciário, consoante o art. 202 da lei de Execução Penal Brasileira:

Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Outrossim, pode-se encontrar previsão do direito ao esquecimento no seio do artigo 143 e 144 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 143. É vedada a divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional. (Parágrafo único). Qualquer notícia a respeito do fato não poderá identificar a criança ou adolescente, vedando-se fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco, residência e, in-

Continuação: A tutela do direito ao esquecimento em ambiente virtual - Migalhas

clusive, iniciais do nome e sobrenome.

Art. 144. A expedição de cópia ou certidão de atos a que se refere o artigo anterior somente será deferida pela autoridade judiciária competente, se demonstrado o interesse e justificada a finalidade.

Também o Código de Defesa do Consumidor, consagra no parágrafo 1º de seu art. 43:

O consumidor, sem prejuízo do disposto no art. 86, terá acesso às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes. § ° Os cadastros e dados de consumidores devem ser objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão, não podendo conter informações negativas referentes a período superior a cinco anos.

Em razão legislativa, muito relevante considerar que a lei Geral de Proteção de Dados (lei 13.709/18), - a qual passa a vigor a partir de agosto de 2020 - já é uma realidade com a qual todos teremos que lidar. Mantendo similaridade com a versão europeia da lei, a General Data Protection Regulation (GDPR), a nova legislação estabelece os direitos do titular dos dados, bem como as obrigações e proteções que devem ser seguidas pelas empresas.

Na VI Jornada de Direito Civil do Conselho da Justiça Federal e Superior Tribunal de Justiça realizada em março de 2013, aprovou-se o Enunciado 531, defendendo-se a existência do direito ao esquecimento como uma expressão da dignidade da pessoa humana: A tutela da dignidade da pessoa humana na sociedade da informação inclui o direito ao esquecimento. Apesar de tal Enunciado não conservar força cogente, trata-se de uma importante fonte de argumentação utilizada pelos profissionais do Direito.

Certo é, qualquer pessoa que se tenha envolvido em acontecimentos públicos pode, com o passar do tem-

po, reivindicar o direito ao esquecimento; a lembrança de acontecimentos e do papel que se possa ter desempenhado é ilegítima se não for fundada nas necessidades da história ou se for de natureza a ferir sua sensibilidade.

As pessoas têm o direito de serem esquecidas pela sociedade, pela opinião pública e pela imprensa. Atos praticados ou sofridos no passado não devem reverberar perpétua e incondicionalmente, minando uma renovação natural no ciclo da vida de qualquer cidadão.

Mas como deve agir quem pretende exercer o direito ao esquecimento, ainda mais em tempo atuais, nos quais a informação - certa ou equivocada - é propagada com velocidade assustadora?

O direito fundamental à privacidade e o direito à proteção dos dados pessoais são considerados princípios base da disciplina do uso da **Internet** no Brasil, conforme artigos 2º e 3º do Marco Civil da **Internet**.

E como consequência à violação do direito à dignidade da pessoa humana, o Marco Civil da **internet** cuidou em assegurar uma série de direitos ao usuário em seu artigo 7º, sendo que o artigo 8º prevê que a garantia do direito à privacidade e à liberdade de expressão nas comunicações é condição para o pleno exercício do direito de acesso à **internet**.

Note-se que apesar de o Marco Civil não dispor expressamente sobre as formas em que a proteção à dignidade da pessoa humana deverá ser abordada ou, tratada no âmbito digital, avançou em importante passo transpor lado a lado, "o direito à liberdade" e o "direito à liberdade de expressão". Isso porque o direito ao esquecimento deverá ser analisado e decidido caso a caso, ponderando-se sempre quanto aos reais impactos individuais x relevância histórica que impliquem em direito ao acesso de informações pela coletividade.

Como consequência à violação das garantias men-

Continuação: A tutela do direito ao esquecimento em ambiente virtual - Migalhas

cionadas no artigo 7^a da lei 12.965/14, o seu artigo 19 exige ordem judicial específica para tornar indisponíveis conteúdos gerados por terceiros e violadores de direito, sendo que no caso de inércia, a responsabilidade civil pode ser invocada.

Já o art. 21 da referida lei, a exceção à necessidade de ordem judicial específica corre à conta de conteúdos violadores da intimidade divulgados sem autorização, como cenas de sexo ou de nudez, hipótese em que a norma se contenta com a notificação que aponte o material ilícito. Além disso, está expressamente excepcionada de seu âmbito de incidência a violação de **direitos** autorais praticada por terceiros consoante previsão do parágrafo 2º do artigo 19 e artigo 31.

Em conclusão, quando houver respaldo ao exercício do direito ao esquecimento, quem sofrer detrimento à sua dignidade humana terá de se valer de ação judicial para o fim de alcançar sejam seus dados retirados de registros, a exemplo do que ocorre em relação a sites de notícias ou provedores de buscas.

Muito ainda se discute em relação ao direito ao es-

quecimento e o direito à informação e à liberdade de expressão e muito ainda se discutirá, haja vista ser muito tênue o limite entre estes. Todavia, importa considerar ser o mesmo limite entre a verdade e o que não é verdade, entre a informação necessária e a informação irrelevante, entre o a notícia que contribui e aquela que agride.

Por fim, certo é que cada um de nós há de guardar muita cautela em relação a tudo quanto realizamos e divulgamos, sobretudo em redes sociais e ambientes virtuais, pois a informação de propaga à velocidade do risco que assumimos ao compartilhá-las, sendo por demais difícil apagar os rastros deixados.

Fernando Borges Vieira

Advogado desde 1997 - OAB/SP 147.519, OAB/MG 189.867, OAB/PR 94.745, OAB/RJ 213.221 - Sócio Administrador de Fernando Borges Vieira Sociedade de Advogados, Mestre em Direito (Mackenzie).

MIGALHAS nº 5.445

Terça-Feira, 27 de setembro de 2022 - Migalhas nº 5.445.

Fechamento às 10h19.

"Quando uma Constituição livre pôs nas mãos de um povo o seu destino, força é que este povo caminhe para o futuro com as bandeiras do progresso desfraldadas."

Machado de Assis

Constituição e voto

Votar nem sempre foi um direito. Entenda como se deu essa conquista, clique aqui.

Fundo Partidário

STF analisa até sexta pedido de partidos políticos para que seja permitido o repasse de recursos do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha entre candidatos a cargos majoritários e proporcionais numa mesma circunscrição, ainda que de legendas diversas, desde que coligadas na disputa majoritária. Lewandowski negou o pedido e foi acompanhado, até o momento, por dois ministros. (Clique aqui)

Modus operandi

Em agosto, o site "bolsonaro.com.br" chamou a atenção na **internet** por divulgar informações contra o presidente da República. O domínio foi comprado por um jovem, que divulgou charges, textos e denúncias contra o mandatário. O site foi retirado do ar pelo TSE, devido à campanha eleitoral. Até aí, tudo bem. Mas há mais: a pedido do ministro da Justiça, a PF abriu um inquérito contra o rapaz. Como não existe mais entre nós a mefistofélica polícia política, não se compreende o que se está a apurar. Em entrevista ao Migalhas, o respeitadíssimo advogado do adquirente do domínio, **Guilherme** Brenner Lucchesi,

explicou como ele comprou o site, e disse ser "estranha" a investigação por parte de uma Unidade Central da Polícia Federal. "Chama muita atenção este risco que hoje nós temos: a politização de algo que deve ser apurado institucionalmente por parte do Ministério Público e das autoridades." (Clique aqui)

Notícia-crime

Um grupo de delegados da PF protocolou notícia-crime no MPF contra o ministro do STF Alexandre de Moraes e o delegado Fábio Alvarez Shor, da diretoria de inteligência da PF. Investigadores alegam que há "nítido caráter político-partidário" e ausência de imparcialidade do ministro nas decisões na operação da PF contra empresários que falaram sobre um golpe de Estado em mensagens de WhatsApp. (Clique aqui)

Sustentação oral

STJ editou o regimento interno da Corte para estabelecer o prazo máximo de cinco minutos para as sustentações orais em agravos regimentais, nos processos de Direito Penal. Desde junho, por decisão do Pleno do STJ, o tempo estipulado já vale para as sessões de julgamentos das turmas e seção. (Clique aqui)

Pais e filhos

O STJ pode julgar hoje mais um processo sobre a banda Legião Urbana. O caso envolve divisão de lucros de turnê comemorativa dos 30 anos do primeiro álbum da banda, em disputa entre os ex-integrantes Dado e Bonfá, e o espólio de Renato Russo, representado por seu filho. (Clique aqui)

Nunca mais

União deve indenizar estudante preso e perseguido na ditadura militar. Juíza ressaltou que o dano imaterial decorre do sofrimento por conta da per-

seguição, e que a indenização por danos morais não está abrangida na reparação econômica concedida pela Comissão de Anistia. (Clique aqui)

Limites

TJ/SP manteve condenação do apresentador Sikêra Jr. por ofensas a Junno Andrade, marido de Xuxa. Colegiado concluiu que o apresentador ofendeu o artista ao chamá-lo de "jugolô", ultrapassando os limites da liberdade de expressão e imprensa. (Clique aqui)

Saudar a mandioca

O plenário do STF julga, em meio virtual, ação que busca derrubar dispositivos de lei do Maranhão que reduzem o ICMS de cerveja à base de mandioca. Até o momento, cinco ministros votaram. Julgamento termina na sexta. (Clique aqui)

Direito de concorrência

Cade concedeu medida preventiva para impedir que sejam assinados novos contratos de exclusividade pela Ambev relativa a vendas de cerveja em bares, restaurantes e casas noturnas, até o final da Copa do Mundo do Catar. A medida já começa a valer e foi concedida em representação da Heineken. (Clique aqui)

Execuções trabalhistas

Aras manifestou-se contra a suspensão nacional de processos trabalhistas em que se discute a possibilidade de inclusão de empresas em execução trabalhista quando, apesar de integrarem o mesmo grupo econômico da empresa originalmente empregadora, não participaram da lide desde o início. (Clique aqui)

IPVA - Leasing

STF validou lei do RS que prevê a isenção do IPVA sobre automóveis adquiridos mediante ar-

rendamento mercantil (leasing) e utilizados no transporte individual de passageiros, na categoria aluguel, prestado por permissionários. (Clique aqui)

Operação Alquimia

STJ ordena desentranhamento de atos processuais da operação Alquimia após nulidade pelo STF. A ministra Laurita Vaz determinou a renovação dos atos anulados, com expressa proibição de que as provas extraídas sejam usadas pelas partes na nova instrução. (Clique aqui)

Crime eleitoral

STF manteve a condenação de Anthony Garotinho por compra de votos. O ex-governador do Rio de Janeiro foi condenado pelo TRE/RJ por irregularidades na eleição municipal de Campos dos Goytacazes em 2016. (Clique aqui)

Defesa da ordem

Fenadv - Federação Nacional de Advogados emitiu nota na qual pontua que entidades não devem adotar partidismo, mas que é dever de todos defender os postulados constitucionais, a ordem jurídica do Estado Democrático de Direito, os Direitos Humanos e a Justiça social. Nota é assinada por Oscar Alves de Azevedo e **Antonio Ruiz Filho**. (Clique aqui)

Contrato de franquia

TRT da 3ª região afasta vínculo de emprego entre seguradora e corretor franqueado. Colegiado concluiu que o fato de a seguradora estabelecer determinadas obrigações e procedimentos a serem adotados pelo autor não caracteriza a subordinação típica do contrato de trabalho. A banca **ASAF** - Antonio Fabrício e Alex Santana Sociedade de Advogados atua pela seguradora. (Clique aqui)

Airsoft

Justiça do RJ negou os pedidos dos youtubers Carlos Eduardo Rodrigues Gomes, criador do canal "KakaSniper", voltado para prática esportiva denominada airsoft, e Murilo Cesar Reganassi em disputa pelo domínio da página "fuzileirosniper.com.br". (Clique aqui)

O famoso carregador

1º JEC de Santa Cruz/RJ rejeitou pedido de indenização formulado por consumidor que comprou iPhone sem carregador. A ação foi movida contra a Apple e a Via Varejo. Escritório **Coelho & Morello Advogados Associados** atua no caso. (Clique aqui)

Suspendeu

Por falar em carregador, no início de setembro, o ministério da Justiça e Segurança Pública determinou que a Apple suspenda a venda de iPhones sem carregador em todo o país e aplicou multa de R\$ 12.274.500 à empresa. (Clique aqui)

Responsabilidade solidária

Ao atribuir a duas operadoras de telefonia a responsabilidade pela falha na prestação de serviços, consubstanciada está a responsabilidade de natureza objetiva e solidária. Consequentemente, ao firmar acordo com uma delas, estende-se a extinção da obrigação à corré. Assim entendeu o TJ/MG ao decidir em favor da Tim. (Clique aqui)

Interdição judicial

Juiz do RJ manteve doação de imóvel feito por um homem que teve interdição decretada dois anos após o ato. Segundo o magistrado, "a interdição alegada não tem o condão de produzir efeitos retroativos, mas sim de atestar a situação atual do interditando e produzir efeitos prospectivos". O escritório **João Bosco Filho Advogados** atua na causa. (Clique aqui)

Inexigibilidade de débito

Financeira indenizará cliente em R\$ 5 mil por cobrança indevida. Magistrada reconheceu falha da operadora de cartão de crédito na prestação do serviço, ao cobrar por débito não realizado pelo cliente. O escritório **Tadim Neves Advocacia** atuou no caso. (Clique aqui)

Insalubridade

Trabalhadora de uma escola municipal receberá adicional de insalubridade com grau de 40% pela limpeza de banheiros com alta circulação de pessoas. A decisão foi mantida em 2º grau pelo TRT-1. Escritório **Benvindo Advogados Associados** patrocina o caso. (Clique aqui)

Apoiadores

Clique aqui para conhecer os festejados Apoiadores de **Migalhas**

Colunas

Migalhas de Responsabilidade Civil

Em decisão monocrática, o STJ decidiu pelo não provimento do AREsp 2.087.249-RS interposto contra decisão do TJ/RS que afastou a responsabilidade civil por defeito no serviço de laboratório que entregou resultado equivocado de exame. Na coluna de hoje, **Patricia Rizzo Tomé** apresenta a divergência de entendimentos quanto à configuração do defeito e consequente falha na prestação dos serviços de exames laboratoriais. (Clique aqui)

Migalhas Bioéticas

Luciana Munhoz e **Thais Maia** discutem a nova resolução de Reprodução Humana Assistida, detalhando alguns pontos essenciais que implicam em insegurança jurídica para os profissionais que atuam nesta área da saúde. (Clique aqui)

Arbitragem Legal

Professor **Thiago** Marinho Nunes discorre sobre as cláusulas de resolução de disputas nos contratos de construção com regras FIDIC e a (in)compatibilidade com o instituto da prescrição no direito brasileiro. (Clique aqui)

Com a palavra, o consumidor

Na coluna de hoje, **Fernando** Capez trata do tema acidente de consumo e recall. (Clique aqui)

Apoiadores

Clique aqui para conhecer os festejados Apoiadores de **Migalhas**

Migalhas de peso

- "A preservação da anterioridade no difal", por **Saul** Tourinho Leal e **Cairo** Trevia Chagas (**Ayres** Britto Consultoria Jurídica e Advocacia). (Clique aqui)

- "Teletrabalho e home office: uma análise de alternativas de controle de jornada", por **Camilla** Jardim, **Ana** Paula Vilar e **Cintya** Soares Vieira (**Barreto** Dolabella - Advogados). (Clique aqui)

- "Nova lei altera quóruns de deliberação de sócios nas sociedades limitadas", por **Enrique** Tello Hadad, **Bibianna** Peres e **Thulio** Alves (**Loeser** e Hadad Advogados). (Clique aqui)

- "Irregularidades em etapa de aptidão física de concurso público podem ser revistas pelo Poder Judiciário", por **Giovanni** Bruno de Araújo Savini (**Safe** e Araújo Advogados). (Clique aqui)

- "STF e o marco constitucional do direito à creche", por **Guilherme** Amorim Campos da Silva e **Rubens** Naves (**Rubens** Naves Santos Jr. Advogados). (Clique aqui)

- "A mulher no exercício político como profissional de RIG", por **Sarah** Delma e **Raquel** Gontijo (**Malta**

Advogados). (Clique aqui)

- "Perspectiva de gênero: Apontamentos sobre equidade e antevisão de condenações da Justiça do Trabalho", por **Ana** Pikunas (**Comparato**, Nunes, Federici & Pimentel Advogados). (Clique aqui)

- "2ª etapa - Decisões relevantes no conselho administrativo de recursos fiscais no mês de agosto/22", por **Jessica** Kelly de Araujo (**Ronaldo** Martins & Advogados). (Clique aqui)

- "Seguro risco de engenharia é fundamental para resguardar construção civil e evitar imprevistos", por **Lucimer** Coêlho (**Jacó** Coelho Advogados). (Clique aqui)

- "Instituído o programa "Emprega + Mulheres" por meio da sanção à lei 14.457/22", por **Ana** Lúcia Pinke Ribeiro de Paiva, **Marcos** Rafael Faber Galante Carneiro e **Letícia** Estevão de Matos (**Araújo** e Policastro Advogados). (Clique aqui)

Precatórios

Amanhã, das 9h30 às 12h30, acontece o encontro que vai tratar do "Novo Regime de Pagamentos de Precatórios - Finanças Públicas e Justiça". O evento conta com nomes de peso da economia nacional, e será transmitido no YouTube.(Clique aqui)

Webinar - Gestão de conflitos

Dia 3/10, às 10h, Migalhas realiza o webinar "Os profissionais do futuro e as novas habilidades necessárias para a gestão dos conflitos!" em parceria com o **Instituto** Vertus. Participam **Rubens** Decoussau Tilkian, sócio fundador do escritório **Decoussau** Tilkian Advogados e do Instituto Vertus, **Ricardo** Hasson Sayeg, sócio do escritório **HSLAW**, e **José** Carlos Ferreira Alves, desembargador do TJ/SP. Inscreva-se, clique aqui.

M&A e Governança Corporativa

Bia Kowalewski é a nova sócia coordenadora de M&A e Governança Corporativa do escritório **Silveiro Advogados** em SP. (Clique aqui)

Baú migalheiro

Há 69 anos, em 27 de setembro de 1953, foi fundada a TV Record no Brasil, pelo empresário Paulo Machado de Carvalho. A emissora foi a quarta a operar no país e, no decorrer da década de 1960, tornou-se popular, chegando a liderar em audiência, com a exibição de festivais musicais de MPB e Jovem Guarda. Porém, na década de 1980, por uma situação financeira desfavorável, foi vendida ao bispo Edir Macedo. (Compartilhe)

Novidades

Hoje, no Espaço Cultural do STJ, será lançado o livro "**Processo** Civil e a Propriedade Intelectual", compilação de artigos sobre temas polêmicos e contemporâneos coordenado por **Marcelo** Mazzola, sócio do escritório **Dannemann Siemsen**, e os professores **Fredie** Didier Jr. e **Gustavo** Osna, do livro "Processo Civil e a Propriedade Intelectual". O lançamento acontece entre 18h30 e 21h.

Advogado **André** Xerez lançará amanhã, às 19h, o livro "**A** tolerância no processo eleitoral brasileiro: contornos jurídicos e perspectivas" (Lumen Juris - 336p.). O evento acontecerá no auditório da OAB - Subseção Ceará.

Dia 29/9, a partir das 10h, na Faculdade Baiana de Direito, em Salvador, acontece o lançamento da obra "**Aspectos** Éticos e Jurídicos da Relação Médico Paciente" (**Thomson** Reuters - Revista dos Tribunais), de autoria de **Maria** Auxiliadora Minahim. (Clique aqui)

A obra "**Processo** Criminal Transformativo: Modelo Criminal e Sistema Processual não Violentos" (Editora D'Plácido - 1.314p.), de autoria do advogado criminalista e professor titular de Direito Processual

Penal da USP, **Maurício** Zanoide de Moraes, que será lançada dia 29/9, às 19h, na Livraria D'Plácido Ibrachina, em SP, propõe uma alternativa ao modelo criminal atual.

Dia 5/10, às 18h30, no Espaço Cultural do STJ, acontece o lançamento dos livros "**Justiça** Criminal na Ótica dos Juízes Brasileiros", coordenado pelo ministro **Rogério** Schietti Cruz, **Américo** Bedê Júnior e **Guilherme** Madeira Dezem; e "**Estudos** em Homenagem aos 200 anos do Tribunal do Júri no Brasil", coordenado por **Rodrigo** Faucz Pereira e Silva (**Fauz** Santos & Advogados Associados) e **Daniel** Ribeiro Surdi de Avelar. (Clique aqui)

Com produção e edição da Tirant Brasil, o livro "**A** Admissibilidade e os Limites das Convenções Processuais Atípicas no Processo do Trabalho", de autoria do professor da **UERJ** e advogado, **Bruno** Freire e Silva, será lançado dia 6/10, às 18h30, na programação da "IV Jornadas Brasileiras de Direito Processual do Trabalho", no Forum Ruy Barbosa.

Thomson Reuters - Revista dos Tribunais lança a obra "**Marcas** e Design", coordenada por **Kone** Prieto Furtunato Cesário e **Vinicius** Bogéa Câmara, que possui como objetivo discorrer sobre a convergência entre a PI - Propriedade Intelectual e a economia criativa. (Clique aqui)

FGV Direito Rio lança o livro "**Aplicações** em Direito e Economia", organizado pelos professores **Armando** Castelar, **Antônio** Maristrello Porto e **Patrícia** Sampaio. A publicação é fruto do "Projeto de Difusão de Conhecimentos em Direito, Economia e Justiça", cujo objetivo consiste em trazer reflexões acerca da relação entre Direito e Economia aplicada à atividade jurisdicional. (Clique aqui)

2ª edição da obra "**Coleção** Curso de Tributos Indiretos", lançamento da **Thomson** Reuters - Revista dos Tribunais, de autoria de **Adolpho** Bergamini, carrega consigo o mesmo espírito da primeira: trazer ordenamento à compreensão do ornitorrinco tri-

butário. (Clique aqui)

Ontem, **João** Bosco Won Held Gonçalves de Freitas Filho, sócio-fundador do escritório **João** Bosco Filho Advogados, lançou, na 1ª Subseção da OAB/RJ, o livro "**Legitimidade** para agir nas ações coletivas", publicado pela editora Lumen Juris.

Migalhíssimas

A advogada **Melina** Fachin (**Fachin** Advogados Associados) estará presente na "10ª Semana Institucional da Magistratura" na sede do TRT da 9ª região, em Curitiba. Amanhã, às 14h, ela fala no painel "Justiça e Gênero" sobre "Convenções e a experiência na OIT".

Jovacy Peter Filho, sócio do escritório **Peter** Filho, Sodré, Rebouças & Sardenberg Advocacia, participa do "III Seminário Nacional do Instituto Brasileiro de Direito Penal Econômico (IBDPE)" como moderador da mesa "Responsabilidade Penal de Dirigentes de Empresas", com as palestras dos professores Heloisa Estellita, Maria Augusta Marçal e **Guilherme** Brenner Lucchesi (**Lucchesi** Advocacia). O evento acontece amanhã e quinta-feira, no Plenário histórico da **OAB/RJ**.

Amanhã, das 8h30 às 18h, em formato híbrido, acontece o "4º Fórum Relações Trabalhistas". **Cássia** Pizzotti, sócia do escritório **Demarest** Advogados, participa do painel "Novos Desafios da Mobilidade Internacional | Ausência de Fronteira Física para a Relevância na Consecução do Trabalho". (Clique aqui)

Sócio da **Advocacia** Del Chiaro, **Ademir** Pereira Jr. será um dos moderadores de debate promovido pelo **Instituto** Brasileiro de Direito Empresarial - IBRA-DEMP dia 29/9 para discutir análise concorrencial de plataformas digitais. O evento conta com Maureen Ohlhausen, ex-conselheira da Federal Trade Commission e sócia do Baker Botts, Stephen Lewis, sócio da RBB Economics, e Victor Fernandes, conselheiro

do CADE. (Clique aqui)

Vice-presidente da **OAB/RJ** e sócia da banca **Basilio** Advogados, **Ana** Tereza Basilio participa dia 29/9, às 17h, no plenário da Universidade de Nova Iguaçu, junto com **Luciano** Bandeira, presidente da seccional, da abertura do seminário "A teoria do Desvio Produtivo e sua ampliação para o Direito Administrativo e do Trabalho". Na ocasião, será lançado o livro "**Desvio** Produtivo", do advogado **Marcos** Dessaune. Inscrições, clique aqui.

Organizado pelo escritório **Rolim**, Viotti, Goulart, Cardoso Advogados, acontece dia 26/10, a partir das 8h30, em SP, o "Brazil Tax Conference". (Clique aqui)

As inscrições estão abertas para a turma 2023.1 da Especialização em Propriedade Intelectual da PUC-Rio coordenada por **Pedro** Marcos Nunes Barbosa desde 2008, sócio do escritório **Denis** Borges Barbosa Advogados e professor do **Instituto** de Direito da PUC-Rio. O Curso, além da abordagem tradicional da Propriedade Intelectual (direitos autorias, marca, **patente** desenho industrial e concorrência desleal) aborda alguns temas atuais, como: (a) o diálogo do Direito Antitruste com a PI; (b) as tecnologias digitais, a **internet** e a Inteligência Artificial e a PI; (c) a expansão da questão do Streaming, do direito de sequência e de outras matérias dos **Direitos** Autorais; (d) o Direito Penal e o Processual Penal e a PI; (e) as Cultivares, as Topografias e o Design (clique aqui). Inscrições, clique aqui.

A Confraria Homens da Lei, nos seus 37 anos de existência, em SP, comemorou o aniversário de Michel Temer (23/9), um dos fundadores. Esteve presente na comemoração **Roberto** Rosas (**Rosas** Advogados) e o ministro Paulo Dias de Moura Ribeiro.

O advogado **Tiago** Silva (**Manesco**, Ramires, Perez, Azevedo Marques Sociedade de Advogados) participou do evento híbrido "Construsummit 2022", que reuniu importantes nomes da Construção Civil e

mercado imobiliário do Brasil nos dias 14 e 15/9, em Florianópolis. Foram tratados temas relevantes para estes setores, como o impacto constante da inovação, além das perspectivas de crescimento para os próximos anos. Também foi discutida a implementação das práticas de ESG pelas empresas.

Thais Menezes Teixeira da Silva Pinto (**Thais** Menezes Escritório de Advocacia) foi nomeada pelo presidente Estadual da ANACRIM, Flávio Augusto Campos Fernandes, para o cargo de presidente da Comissão de Assuntos Penitenciários da ANACRIM/RJ pelo triênio 2022-24. A antiga presidente, Fernanda Neiva, foi reconduzida à presidência da pasta de Políticas e Assuntos Penitenciários da ANACRIM Nacional.

Os advogados criminalistas **Leonardo** Magalhães Avelar e **Beatriz** Esteves (**Avelar** Advogados) apresentam a pauta penal da semana com os julgamentos relevantes do STF. Clique aqui para conhecer as principais questões criminais que serão enfrentadas: competência da Justiça Eleitoral para processamento dos crimes conexos aos eleitorais; ação declaratória de constitucionalidade sobre a necessidade de cumprimento do procedimento do MLAT para cooperação penal internacional.

Loteamentos

AD NOTARE - Academia Nacional de Direito Notarial e Registral promove, dia 29/9, às 19h, o evento online "As novidades trazidas pela lei 14.382/22 para os loteamentos". Participe! (Clique aqui)

Regulação

Foram prorrogadas, até dia 30/9, as inscrições para a 5ª edição do "Prêmio **FGV** Direito Rio - Melhores Práticas em Regulação", promovido pelo CPDE - Centro de Pesquisa em Direito e Economia da FGV Direito Rio, em parceria com o projeto de pesquisa Regulação em Números. Inscreva-se! (Clique aqui)

Atendimento ao cliente

Dias 5 e 6/10, das 19 às 22h, acontece a 6ª edição do "Curso de Excelência no Atendimento ao Cliente para Escritórios de Advocacia", realizado pela **Radar** - Gestão para Advogados. (Clique aqui)

Novo portal

AASP lança novo portal que permite acesso a produtos e serviços tradicionais da Associação com mais acessibilidade, recursos de busca de forma flexível e melhor usabilidade. (Clique aqui)

Especialização

PUC-SP promove o curso de especialização online "Inglês Jurídico: Tópicos de Direito Civil Comparado". Inscreva-se! (Clique aqui)

Digitalização

AASP ficará até amanhã em Salto com a unidade móvel do "Projeto Digitalização", estacionada nas imediações do fórum Cível do município, das 10 às 17h.

Fomentadores

Clique aqui para conhecer todos os Fomentadores do **Migalhas**

Mural Migalhas - Oportunidade de trabalho

Sempre que se busca uma cidade no site Migalhas, procurando-se um correspondente jurídico, e não se encontra, o sistema nos avisa e, aí, nasce uma oportunidade. Ei-la abaixo, atualizada diariamente: é o rol de cidades nas quais há emergente necessidade de um profissional, mas não há, ainda, nenhum migalheiro cadastrado:

GO/Jaraguá

MG/Carandaí

Continuação: MIGALHAS nº 5.445

PA/São João de Pirabas

PB/Água Branca

PR/Santa Helena

RO/São Francisco do Guaporé

SC/Descanso

Se você quer se candidatar para eventualmente atender quem procura, clique aqui.

Migalhas Clipping

The New York Times - EUA "A Strong Dollar Will Inflict Pain In Many Nations"

The Washington Post - EUA "GOP's election units in question"

Le Monde - França "Ukraine: les doctrines nucléaires à l'épreuve"

Corriere Della Sera - Itália "Letta lascia la guida del Pd"

Le Figaro - França "Giorgia Meloni, un défi pour l'Europe"

Clarín - Argentina "Neumáticos: se agrava el conflicto y la CGT pide al Gobierno que intervenga"

El País - Espanha "La UE teme el 'efecto Meloni'"

Público - Portugal "Salário mínimo vai perder poder de compra pela primeira vez desde 2013"

Die Welt - Alemanha "Giorgia Melonis Sieg in Italien hat Folgen für Europa"

The Guardian - Inglaterra "Sterling crisis deepens as Truss's strategy unravels"

O Estado de S. Paulo - São Paulo "A 5 dias da eleição, Lula tem 48% e Bolsonaro, 31%, diz Ipec"

Folha de S. Paulo - São Paulo "PF vê transações suspeitas em gabinete de Bolsonaro"

O Globo - Rio de Janeiro "Ipec: Lula tem 17 pontos de vantagem sobre Bolsonaro"

Estado de Minas Gerais - Minas Gerais "Violência na campanha. Violência em escolas"

Correio Braziliense - Brasília "Disputa pelo GDF ficou mais acirrada, reforça pesquisa"

Zero Hora - Porto Alegre "Fiscalização do TCE gera economia de R\$ 9 mi em obras rodoviárias"

O Povo - Ceará "Suspeito de matar apoiador de Lula no Ceará é preso"

Jornal do Commercio - Pernambuco "Influenza de volta"

Atualizado em: 27/9/2022 10:52

Índice remissivo de assuntos

Direitos Autorais

3, 6

Direitos Autorais | Direito da Per-
sonalidade

3

Patentes

6